



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL nº 366/88, de 15.12.88

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de CZ\$ 4.413,109,50 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e nove cruzados e cinquenta centavos), destinados a reforçar as consignações orçamentária abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1-Pessoal CivilCZ\$ 500.000,00
 3.1.1.3-Obrigações PatronaisCZ\$ 468,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-SERVIÇOS DE ADM.E FINANÇAS

3.1.2.0-Material de Consumo.....CZ\$ 200.000,00
 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 100.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1-Pessoal CivilCZ\$ 1.230.630,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1-Pessoal CivilCZ\$ 297.418,50
 3.1.2.0-Material de Consumo.....CZ\$ 400.000,00
 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 400.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.2.3.1-Subvenções Sociais.....CZ\$ 30.425,00
 3.2.5.1-Inativos.....CZ\$ 35.681,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.1-SETOR DE RODOVIAS

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CZ\$ 9.216,00

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CZ\$ 209.271,00
 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 1.000.000,00

T O T A L - - - - - CZ\$ 4.413.109,50

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação já verificado neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia / 14 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1988.

CELSO GUERRA ÁLVARES.
 -PREFEITO-